



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **32** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO 4

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO 6

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO 9

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 12

DECRETO Nº 9.120
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 18

DECRETO Nº 9.121
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 22

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 - SMRH”
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 25

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022-SMASC 26

PORTARIANº 20.123
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 28

PORTARIANº 20.124
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 28

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIANº 20.125
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 29

PORTARIANº 20.126
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 29

PORTARIANº 20.127
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 29

PORTARIANº 20.128
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 30

PORTARIANº 20.129
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 30

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 30

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 31

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2018 31

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2022 31

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2022 31

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2022 31



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Emp/Patr	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
2002/1	OR 2402/2022	3.3.90.48.99	0 01 00	310 000	20010 TAMRES OLIVEIRA SEVERINO	24/02/2022	2.000,00	ofício nº 03/2022	0,00	0,00	2.000,00
					REF. A PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS", REFERÊNCIA FEVEREIRO/2022. -> OFÍCIO Nº: 03/2022-SMS.						
2003/1	OR 2402/2022	3.3.90.48.99	0 01 00	310 000	20037 LILIAN PEREIRA DA CUNHA	24/02/2022	2.000,00	ofício nº 02/2022	0,00	0,00	2.000,00
					REF. A PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS", REFERÊNCIA FEVEREIRO/2022. -> OFÍCIO Nº: 02/2022-SMS.						
2005/1	OR 2402/2022	3.3.90.48.99	0 01 00	310 000	23387 Francisco Teillon da Silva Conceição	24/02/2022	2.000,00	ofício nº 02/2022	0,00	0,00	2.000,00
					REF. A PAGAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA "MAIS MÉDICOS", REFERÊNCIA FEVEREIRO/2022. -> OFÍCIO Nº: 01/2022-SMS.						
6948/1	EX 2402/2022	3.3.90.39.05	0 01 00	110 000	19859 DAVID LUGLI TURTERA PEREIRA	26/01/2022	13.900,00	96	0,00	0,00	13.900,00
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS QUE SERÃO REALIZADOS PARA A OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO INDUSTRIAL VI.						
9504/10	EX 2402/2022	3.3.90.30.90	0 01 00	110 000	17667 NOROMIX CONCRETO S/A	26/01/2022	12.251,20	61569	0,00	0,00	12.251,20
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1CRM-1C) E MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUO) PARA USO EM SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.						
12163/1	EX 2402/2022	4.4.90.52.35	0 01 00	110 000	8922 PLUS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	25/01/2022	12.000,00	7035	0,00	0,00	12.000,00
					AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP						
12164/1	EX 2402/2022	3.3.90.39.99	0 01 00	110 000	8922 PLUS INTELIGENCIA EM TECNOLOGIA LTDA	25/01/2022	4.000,00	5748	0,00	0,00	4.000,00
					FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP						
242/1	GL 28/02/2022	3.3.90.40.16	0 01 00	110 000	3234 ECRILLI SOFTWARE - LTDA	15/02/2022	10.931,76	115658	0,00	0,00	10.931,76
					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO MUNICIPAL COM ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÕES, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTA, PATRIMÔNIO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIADO, BIBLIOTECA, OUVIDORIA, PROTOCOLO, SUPORTE						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 25 de Fevereiro de 2022.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pedro Ferrari, nº 588, quadra 119, lote 03, Bairro Centro, Inscrição Municipal 103000, ref. not 50597/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Leonor Benez, nº, quadra 43, lote 07, Bairro Res. Mário Benez, Inscrição Municipal 3093300, ref. not 51085/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Américo Giacomo, nº, quadra 17, lote 05, Bairro Res. Maria Nazareth, Inscrição Municipal 3504000, ref. not 51196/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Catarina Moreli Goss, nº, quadra 03, lote P16, Bairro Jd. Ipanema, Inscrição Municipal 1938200, ref. not 51110/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. José Del Pino, nº, quadra 11, lote 03, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3424000, ref. not 50645/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Amália Benfati da Silva, nº, quadra 14, lote 01, Bairro Res Alto das Paineiras, Inscrição Municipal 2499000, ref. not 50917/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Elpidio Buosi, nº, quadra 40, lote 17, Bairro São Carlos, Inscrição Municipal 3984600, ref. not 51217/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jurece, nº, quadra 19, lote 17, Bairro Jd. Uirapuru, Inscrição Municipal 1919800, ref. not 51107/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Guerino Beline, nº, quadra 22, lote 06, Bairro Res Alto das Paineiras, Inscrição Municipal 2511600, ref. not 51134/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Cizira Bizelli Zuliani, nº, quadra 57, lote 04, Bairro Res. Pôr do Sol, Inscrição Municipal 1252100, ref. not 51008/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Joao Alves dos Santos, nº, quadra C, lote 12, Bairro Res Terra Nostra, Inscrição Municipal 2953500, ref. not 51043/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Orvalino Della Roveri, nº, quadra 40, lote 24, Bairro São Carlos, Inscrição Municipal 3985300, ref. not 51254/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Orvalino Della Roveri, nº, quadra 40, lote 25, Bairro São Carlos, Inscrição Municipal 3985400, ref. not 51255/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Orvalino Della Roveri, nº, quadra 40, lote 26, Bairro São Carlos, Inscrição Municipal 3985500, ref. not 51256/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Oswaldo Della Rovere, nº, quadra 44, lote 33, Bairro São Carlos, Inscrição Municipal 3996200, ref. not 51259/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Orvalino Della Roveri, nº, quadra 40, lote 23, Bairro São Carlos, Inscrição Municipal 3985200, ref. not 51253/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Eladia Esser, nº, quadra 2L, lote P/13-A, Bairro Parque Universitário, Inscrição Municipal 2625906, ref. not 51117/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Leonildo Alvizi, nº 1781, quadra B, lote P18, Bairro Vila Bacaro, Inscrição Municipal 1305500, ref. not 50995/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Travessa Dario Thomaz Junior, nº, quadra 01, lote 01, Bairro São Carlos, Inscrição Municipal 3904100, ref. not 50996/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Antônio Nogueira Barbosa, nº, quadra 1E, lote 23/24, Bairro Parque Universitário, Inscrição Municipal 2561300, ref. not 50978/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Eurípedes José Ferreira, nº 482, quadra 126, lote P3, Bairro Centro, Inscrição Municipal 52300, ref. not 51076/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Campos Sales, nº 410, quadra 13, lote P/4, Bairro Jd. do Trevo, Inscrição Municipal 1774900, ref. AI nº 019/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Amália Benfati da Silva, nº, quadra 09, lote 19, Bairro Res Alto das Paineiras, Inscrição Municipal 2494600, ref. AI nº 016/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. dos Pardais, nº 254, quadra 17, lote P/19, Bairro Jd. Araguaia, Inscrição Municipal 1584200, ref. AIR nº 010/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. das Araras, nº 164, quadra 27, lote 16, Bairro Jd. Araguaia, Inscrição Municipal 1600500, ref. AIR II nº 011/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Antônio Binati Orati, nº, quadra 09, lote 17, Bairro Palma Mininel, Inscrição Municipal 2470900, ref. AIR II nº 002/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Rafael Chiarello, nº, quadra M, lote 04, Bairro Morada do Sol, Inscrição Municipal 2756200, ref. AIR III nº 004/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Nove, nº 13, quadra E, lote 38, Bairro Conj. Hab. Albino Mininelle, Inscrição Municipal 2534700, ref. AI nº 055/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jeronimo José de Paula, nº 16, quadra A, lote P30, Bairro Jd. Redentor, Inscrição Municipal 1998002, ref. AI nº 022/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Antônio Brandini, nº 1018, quadra 49, lote 23, Bairro Paraíso, Inscrição Municipal 1747100, ref. AIR II nº 006/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Bonifácio, nº, quadra 12, lote 01, Bairro Jd. Santa Adélia, Inscrição Municipal 3302300, ref. not 50708/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Bonifácio, nº, quadra 12, lote 26, Bairro Jd. Santa Adélia, Inscrição Municipal 3304800, ref. not 50710/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Bonifácio, nº, quadra 12, lote 27, Bairro Jd. Santa Adélia, Inscrição Municipal 3304900, ref. not 50711/2022.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Durvalino Bonfim, nº , quadra 24, lote 01, Bairro Jd. Vitória, Inscrição Municipal 3210100, ref. AI nº 056/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. São José do Rio Preto, nº , quadra 08, lote 15, Bairro Jd. Guanabara, Inscrição Municipal 1516100, ref. AIR II nº 001/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Bento Miguel de Mendonça, nº 236, quadra N, lote 05, Bairro Jd. Paulista, Inscrição Municipal 722900, ref. AIR III nº 005/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. José Bonifácio, nº , quadra 13, lote 01, Bairro Jd. Santa Adélia, Inscrição Municipal 3305000, ref. AI nº 012/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pastor Paulo Scarano, nº , quadra 11, lote 18, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3425500, ref. AIR nº 006/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Ulisses Cassiano de Campos, nº 99, quadra 09, lote 13A, Bairro Prq. Paulistano, Inscrição Municipal 2032900, ref. AI nº 021/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Geraldo Ferreira Pessoa, nº , quadra 16, lote 16, Bairro Jd. Vitória, Inscrição Municipal 3188900, ref. AI nº 057/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Eugenio Besteti, nº , quadra 02, lote 27, Bairro Jd. Vitória, Inscrição Municipal 3145600, ref. AI nº 038/2022.

Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Aimores, nº 840, quadra 05, lote 2A, Bairro Jd. Uirapuru, Inscrição Municipal 1892300, ref. AI nº 004/2022.

Fernandópolis, 15 de janeiro de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 3 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 22/02/2022 - Hora: 08:52:08

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 04/04/2022, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silves, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GIO7649	5F000057374	31/01/2022	554-1 2
GJA1780	5F000057388	31/01/2022	554-1 2
HNZ7J28	5F000057389	31/01/2022	554-1 2
DNK4798	5F000057390	31/01/2022	554-1 2
CPE0550	5F000057376	31/01/2022	554-1 2
EAQ4J65	5F000057387	31/01/2022	554-1 2
FQW3J45	5F000057375	31/01/2022	554-1 2
FDT7014	5F000057380	31/01/2022	554-1 2
FQW3167	5F000057379	31/01/2022	554-1 2
FTP6G47	5F000057378	31/01/2022	554-1 2
FWB0485	5F000057377	31/01/2022	554-1 2
FEN3003	5F000057382	31/01/2022	554-1 2
DTP1J69	5F000057385	31/01/2022	554-1 2
FOI2C65	5F000057384	31/01/2022	554-1 2
EYW5291	5F000057383	31/01/2022	554-1 2
EPR9421	5F000057386	31/01/2022	554-1 2
ETL8738	5F000057381	31/01/2022	554-1 2
QNP6H89	5F000057371	01/02/2022	554-1 2
HFG5B06	5F000057372	01/02/2022	554-1 2
JIB4350	5F000057373	01/02/2022	554-1 2
CXI7358	5F000057370	01/02/2022	554-1 2
OOL0528	5F000057359	01/02/2022	554-1 2
ONV0109	5F000057360	01/02/2022	554-1 2
FKF4338	5F000057361	01/02/2022	554-1 2
EAQ4J65	5F000057356	01/02/2022	554-1 2
EQZ0E43	5F000057367	01/02/2022	554-1 2
FFK4288	5F000057369	01/02/2022	554-1 2
EGH1197	5F000057368	01/02/2022	554-1 2
AGZ6C60	5F000057366	01/02/2022	554-1 2
AVP0070	5F000057365	01/02/2022	554-1 2
EAQ1744	5F000057364	01/02/2022	554-1 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DNL9J17	5F000057363	01/02/2022	554-1 2
DGI5297	5F000057355	01/02/2022	554-1 2
DCQ9191	5F000057357	01/02/2022	554-1 2
BRY3006	5F000057358	01/02/2022	554-1 2
ENN4C37	5F000057362	01/02/2022	554-1 2
DFW6199	5F000057345	02/02/2022	554-1 2
FHA4795	5F000057338	02/02/2022	554-1 2
EYW6822	5F000057339	02/02/2022	554-1 2
HSE1835	5F000057340	02/02/2022	554-1 2
DAO6D76	5F000057341	02/02/2022	554-1 2
BWW2639	5F000057342	02/02/2022	554-1 2
ENV3229	5F000057343	02/02/2022	554-1 2
GHY3140	5F000057344	02/02/2022	554-1 2
DTU6201	5F000057353	02/02/2022	554-1 2
PUJ2449	5F000057350	02/02/2022	554-1 2
FNT9879	5F000057352	02/02/2022	554-1 2
OQE3523	5F000057351	02/02/2022	554-1 2
OAH1573	5F000057346	02/02/2022	554-1 2
EBY7I98	5F000057349	02/02/2022	554-1 2
DJR7589	5F000057348	02/02/2022	554-1 2
GEL2F57	5F000057347	02/02/2022	554-1 2
ENN4C37	5F000057323	03/02/2022	554-1 2
FNZ3368	5F000057322	03/02/2022	554-1 2
CCU1B17	5F000057321	03/02/2022	554-1 2
DBO5770	5F000057315	03/02/2022	554-1 2
FHF7408	5F000057316	03/02/2022	554-1 2
JIB4350	5F000057336	03/02/2022	554-1 2
DKY2117	5F000057335	03/02/2022	554-1 2
DCV9497	5F000057320	03/02/2022	554-1 2
EEO4491	5F000057337	03/02/2022	554-1 2
FJT3A48	5F000057317	03/02/2022	554-1 2
FHB0418	5F000057318	03/02/2022	554-1 2
EBH1646	5F000057319	03/02/2022	554-1 2
BNF8383	5F000057330	04/02/2022	554-1 2
DWJ5522	5F000057327	04/02/2022	554-1 2
CWV1E10	5F000057328	04/02/2022	554-1 2
FVL2E54	5F000057329	04/02/2022	554-1 2
FRT1I17	5F000057314	04/02/2022	554-1 2
ECG5755	5F000057331	04/02/2022	554-1 2
DCK6586	5F000057332	04/02/2022	554-1 2
ABM4A37	5F000057333	04/02/2022	554-1 2
EGH1476	5F000057334	04/02/2022	554-1 2
BMR6980	5F000057326	05/02/2022	554-1 2
BJJ8316	5F000057325	05/02/2022	554-1 2
PGD0890	5F000057324	05/02/2022	554-1 2
FKF3988	5F000057414	07/02/2022	554-1 2
OXL1A70	5F000057404	07/02/2022	554-1 2
HHY6018	5F000057411	07/02/2022	554-1 2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FAW4579	5F000057413	07/02/2022	554-1 2
FMD4640	5F000057412	07/02/2022	554-1 2
FHB0868	5F000057415	07/02/2022	554-1 2
DMW1459	5F000057403	07/02/2022	554-1 2
MHK4489	5F000057417	07/02/2022	554-1 2
BMW4170	5F000057419	07/02/2022	554-1 2
ENJ0840	5F000057416	07/02/2022	554-1 2
DSV3939	5F000057650	07/02/2022	554-1 2
DWK6J86	5F000057649	07/02/2022	554-1 2
CBU9789	5F000057647	07/02/2022	554-1 2
AWR9276	5F000057424	07/02/2022	554-1 2
GAN8I63	5F000057421	07/02/2022	554-1 2
EUL7J29	5F000057420	07/02/2022	554-1 2
FTL5396	5F000057423	07/02/2022	554-1 2
CZV4075	5F000057422	07/02/2022	554-1 2
DGE0080	5F000057406	07/02/2022	554-1 2
CBU9789	5F000057409	07/02/2022	554-1 2
GIS8I17	5F000057410	07/02/2022	554-1 2
OPA0112	5F000057407	07/02/2022	554-1 2
ENX6A32	5F000057408	07/02/2022	554-1 2
EEL0562	5F000057405	07/02/2022	554-1 2
IHJ8955	5F000057418	07/02/2022	554-1 2
DPP9903	5F000057627	07/02/2022	554-1 2
EZM4809	5F000057629	07/02/2022	554-1 2
DLP8374	5F000057632	07/02/2022	554-1 2
FIM5B78	5F000057630	07/02/2022	554-1 2
NMK4A39	5F000057626	07/02/2022	554-1 2
EYW5362	5F000057631	07/02/2022	554-1 2
DBO0F52	5F000057628	07/02/2022	554-1 2
EDE7141	5F000057622	07/02/2022	554-1 2
FIW1823	5F000057623	07/02/2022	554-1 2
EDG7244	5F000057625	07/02/2022	554-1 2
EDE7110	5F000057621	07/02/2022	554-1 2
FXI4101	5F000057644	07/02/2022	554-1 2
PWO8784	5F000057640	07/02/2022	554-1 2
ENX6A32	5F000057645	07/02/2022	554-1 2
ERP5187	5F000057641	07/02/2022	554-1 2
CSF9249	5F000057642	07/02/2022	554-1 2
KDJ7763	5F000057639	07/02/2022	554-1 2
RFX5J33	5F000057634	07/02/2022	554-1 2
OLV4938	5F000057637	07/02/2022	554-1 2
BEH0202	5F000057638	07/02/2022	554-1 2
QUR6E52	5F000057635	07/02/2022	554-1 2
BNZ9366	5F000057636	07/02/2022	554-1 2
DFW6821	5F000057633	07/02/2022	554-1 2

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pe-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

lo condutor e proprietário do veículo;
Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.
Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.
Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:
Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.
Cópia da notificação de autuação
Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.
Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 22/02/2022

Hora: 08:56:04

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com consequente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo.

Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 07/04/2022, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silves, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
OXL1A70	5F000054674	29/01/2022	556-8 0
ERT5760	5F000054675	29/01/2022	556-8 0
FJZ5D29	5F000052817	01/02/2022	604-1 2
EBB3164	5F000054164	01/02/2022	763-3 1
QQW9C81	5F000052947	01/02/2022	763-3 2
FQO2326	5F000052948	01/02/2022	763-3 2
EIB3D45	5F000052949	01/02/2022	763-3 2
FQI0862	5F000054165	01/02/2022	763-3 1
FII8314	5F000055091	01/02/2022	763-3 2
FUG7846	5F000055092	01/02/2022	763-3 1
FHB0331	5F000055094	01/02/2022	763-3 1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
FVR2J24	5F000055095	01/02/2022	763-3 1
GIJ4129	5F000047498	02/02/2022	604-1 2
FUJ0J90	5F000054166	02/02/2022	763-3 1
RMT8G71	5F000055179	02/02/2022	545-2 6
DGF7I28	5F000056011	02/02/2022	556-8 0
GEI5H00	5F000055178	02/02/2022	763-3 2
FDW6067	5F000055177	02/02/2022	567-3 1
CQJ3687	5F000056453	02/02/2022	763-3 1
PBK3A70	5F000056452	02/02/2022	763-3 2
EDX7617	5F000056454	02/02/2022	736-6 2
EFL9330	5F000054676	02/02/2022	573-8 0
EFL9330	5F000054677	02/02/2022	521-5 2
MJB5633	5F000055180	03/02/2022	604-1 2
EZQ4016	5F000056849	03/02/2022	736-6 2
BCD0324	5F000052445	03/02/2022	736-6 2
FFU1311	5F000056850	03/02/2022	736-6 2
FXX4047	5F000056851	03/02/2022	762-5 2
DXJ3E70	5F000053951	04/02/2022	573-8 0
EYA4B13	5F000055151	04/02/2022	548-7 0
IDS6257	5F000057052	04/02/2022	656-4 0
GYL1314	5F000041352	04/02/2022	573-8 0
DXJ3E70	5F000042920	04/02/2022	628-9 1
FLF8E45	5F000056455	04/02/2022	556-8 0
FXX6502	5F000056456	04/02/2022	552-5 0
DCQ9G83	5F000047869	04/02/2022	581-9 6
CZX8810	5F000052787	05/02/2022	554-1 1
DAU5750	5F000052789	05/02/2022	763-3 2
OGV3469	5F000052788	05/02/2022	763-3 2
CRR5I58	5F000055182	05/02/2022	601-7 4
EWB4225	5F000052818	05/02/2022	703-0 1
DFG3848	5F000056457	05/02/2022	653-0 0
FNO8833	5F000041783	05/02/2022	736-6 2
FHF7071	5F000041782	05/02/2022	763-3 2
EHR7546	5F000041915	05/02/2022	581-9 8
BFJ8026	5F000054973	05/02/2022	653-0 0
DQK6053	5F000045585	06/02/2022	546-0 0
CAC8D43	5F000055523	06/02/2022	554-1 7
EBT8278	5F000057021	06/02/2022	554-1 1
GFC5038	5F000052950	06/02/2022	763-3 2
NJL9F46	5F000055524	06/02/2022	605-0 1
FNIIF55	5F000053952	06/02/2022	552-5 0
JHS9819	5F000057426	07/02/2022	554-1 2
EIG5314	5F000054992	07/02/2022	519-3 0
DQK6103	5F000057648	07/02/2022	554-1 2
GJO4E34	5F000047870	07/02/2022	736-6 2
EJX7565	5F000052446	07/02/2022	736-6 2
BLQ2735	5F000056458	07/02/2022	736-6 2
EZM0708	5F000056459	07/02/2022	554-1 4



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
EKB1856	5F000056460	07/02/2022	554-1 4
NNK5055	5F000054994	07/02/2022	763-3 2
DFW6H33	5F000057441	07/02/2022	653-0 0
BYJ5933	5F000056361	07/02/2022	763-3 2
DFW6H33	5F000057442	07/02/2022	545-2 1
DKB1182	5F000047499	07/02/2022	763-3 1
ETZ0030	5F000054993	07/02/2022	763-3 2
EDI4C39	5F000054997	07/02/2022	573-8 0
FLM4776	5F000054996	07/02/2022	736-6 2
EDI4C39	5F000054995	07/02/2022	736-6 2
FYL1720	5F000054678	08/02/2022	736-6 2
FLU6869	5F000054679	08/02/2022	736-6 2
EVC0978	5F000054680	08/02/2022	763-3 2
DEU6B77	5F000057531	08/02/2022	763-3 2
DGR1328	5F000057532	08/02/2022	612-2 0
GAP3I49	5F000053392	08/02/2022	573-8 0
DXZ0C57	5F000057533	08/02/2022	763-3 2
BRQ2I47	5F000052893	08/02/2022	705-6 1
DJC1172	5F000055677	08/02/2022	763-3 2
EHR7712	5F000041353	08/02/2022	546-0 0
BRQ2I47	5F000052894	08/02/2022	768-4 2
FEX0E59	5F000045348	08/02/2022	763-3 2
EIB2896	5F000047756	08/02/2022	736-6 2
CFJ6922	5F000045347	08/02/2022	703-0 1
QVK3G96	5F000045346	08/02/2022	736-6 2
DLT9880	5F000055679	09/02/2022	581-9 1
EQC0548	5F000055096	09/02/2022	763-3 1
ASY7C67	5F000056931	09/02/2022	562-2 5
GIA1C25	5F000052819	09/02/2022	567-3 1
DXM6378	5F000052820	09/02/2022	605-0 1
EPO9050	5F000043948	09/02/2022	736-6 2
DSV8745	5F000043947	09/02/2022	736-6 2
FHD6E94	5F000056852	09/02/2022	736-6 2
EAC2356	5F000055057	09/02/2022	763-3 2
GEK4E67	5F000055093	09/02/2022	763-3 2
DFW6383	5F000055185	09/02/2022	599-1 0
DLA6272	5F000055055	09/02/2022	763-3 2
BZH2J87	5F000055056	09/02/2022	518-5 1
FAV9323	5F000055058	09/02/2022	763-3 2
EAO3C37	5F000055060	09/02/2022	763-3 2
ATW3J51	5F000055061	09/02/2022	763-3 2
BZL1995	5F000056855	09/02/2022	763-3 2
BZH2J87	5F000055062	09/02/2022	653-0 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Copia do CRV ou CRLV (documento do veículo);
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.
Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.
Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:
Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.
Copia da notificação de autuação
Copia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.
Copia do CRV ou CRLV (documento do veículo).
Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.
Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Penalidade de Multa

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 22/02/2022 - Hora: 08:57:58

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EGE0306	5F000034623	06/12/2021	554-1 2	195,23
BTQ4869	5F000034632	06/12/2021	554-1 2	195,23
HBS6020	5F000034630	06/12/2021	554-1 2	195,23
CRU8G09	5F000034629	06/12/2021	554-1 2	195,23
DDL3621	5F000034628	06/12/2021	554-1 2	195,23
QAX1C76	5F000034627	06/12/2021	554-1 2	195,23
EDP2E87	5F000034626	06/12/2021	554-1 2	195,23
EKR5807	5F000034625	06/12/2021	554-1 2	195,23
FRM9C29	5F000034624	06/12/2021	554-1 2	195,23
DUD3653	5F000034633	06/12/2021	554-1 2	195,23
QDC5859	5F000034622	06/12/2021	554-1 2	195,23
DFH0J10	5F000034621	06/12/2021	554-1 2	195,23
EAO2921	5F000034619	06/12/2021	554-1 2	195,23
MIE3579	5F000034618	06/12/2021	554-1 2	195,23
DTY9245	5F000034617	06/12/2021	554-1 2	195,23
BZB8I12	5F000034615	06/12/2021	554-1 2	195,23
DVA4778	5F000034616	06/12/2021	554-1 2	195,23
JFJ1G13	5F000034614	06/12/2021	554-1 2	195,23
DIJ1923	5F000034613	06/12/2021	554-1 2	195,23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FVR9880	5F000034611	06/12/2021	554-1 2	195,23
FWX5B18	5F000055435	06/12/2021	554-1 2	195,23
GCX8980	5F000055432	06/12/2021	554-1 2	195,23
LMD9A26	5F000055431	06/12/2021	554-1 2	195,23
PYI6255	5F000034612	06/12/2021	554-1 2	195,23
FDZ6926	5F000055399	06/12/2021	554-1 2	195,23
PXZ9158	5F000055400	06/12/2021	554-1 2	195,23
CQW1138	5F000034634	06/12/2021	554-1 2	195,23
AJT5745	5F000034640	06/12/2021	554-1 2	195,23
EPX1664	5F000034610	06/12/2021	554-1 2	195,23
EPI5G15	5F000034638	06/12/2021	554-1 2	195,23
EKS6D36	5F000034637	06/12/2021	554-1 2	195,23
BTQ4B39	5F000034639	06/12/2021	554-1 2	195,23
EAZ6F23	5F000034636	06/12/2021	554-1 2	195,23
FVM9229	5F000034635	06/12/2021	554-1 2	195,23
ERH3444	5F000055393	07/12/2021	554-1 2	195,23
DCQ9240	5F000055392	07/12/2021	554-1 2	195,23
NVZ9552	5F000055374	07/12/2021	554-1 2	195,23
GGF8805	5F000055394	07/12/2021	554-1 2	195,23
MKM0A83	5F000055375	07/12/2021	554-1 2	195,23
JZS6A96	5F000055388	07/12/2021	554-1 2	195,23
DNL7714	5F000055395	07/12/2021	554-1 2	195,23
EPR8504	5F000055396	07/12/2021	554-1 2	195,23
GNH4117	5F000055397	07/12/2021	554-1 2	195,23
EQZ0E43	5F000055398	07/12/2021	554-1 2	195,23
DUI8947	5F000055383	07/12/2021	554-1 2	195,23
AVY5773	5F000055390	07/12/2021	554-1 2	195,23
FCE5D44	5F000055389	07/12/2021	554-1 2	195,23
EBJ6335	5F000055387	07/12/2021	554-1 2	195,23
DCY4539	5F000055386	07/12/2021	554-1 2	195,23
EEH1214	5F000055377	07/12/2021	554-1 2	195,23
ANR6H55	5F000055382	07/12/2021	554-1 2	195,23
DXX4754	5F000055381	07/12/2021	554-1 2	195,23
FEO1781	5F000055380	07/12/2021	554-1 2	195,23
BLP9396	5F000055379	07/12/2021	554-1 2	195,23
EAU9B34	5F000055378	07/12/2021	554-1 2	195,23
ELZ5764	5F000055391	07/12/2021	554-1 2	195,23
DZJ4D37	5F000055372	07/12/2021	554-1 2	195,23
GW11679	5F000055373	07/12/2021	554-1 2	195,23
GCQ2650	5F000055371	07/12/2021	554-1 2	195,23
EPO9050	5F000055385	07/12/2021	554-1 2	195,23
PRG6880	5F000055507	08/12/2021	554-1 2	195,23
FTU7063	5F000055505	08/12/2021	554-1 2	195,23
BZQ2389	5F000055506	08/12/2021	554-1 2	195,23
HHD0330	5F000055504	08/12/2021	554-1 2	195,23
BEX1F05	5F000055508	08/12/2021	554-1 2	195,23
BQU9E16	5F000055509	08/12/2021	554-1 2	195,23
GXY0050	5F000055430	08/12/2021	554-1 2	195,23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
ENE5842	5F000055491	08/12/2021	554-1 2	195,23
HTD5089	5F000055502	08/12/2021	554-1 2	195,23
FLA3G74	5F000055503	08/12/2021	554-1 2	195,23
ERH3392	5F000055501	08/12/2021	554-1 2	195,23
EBC0985	5F000055500	08/12/2021	554-1 2	195,23
EID3C55	5F000055499	08/12/2021	554-1 2	195,23
QOV3543	5F000055498	08/12/2021	554-1 2	195,23
DQS4294	5F000055497	08/12/2021	554-1 2	195,23
ETL8335	5F000055496	08/12/2021	554-1 2	195,23
EXD5C97	5F000055494	08/12/2021	554-1 2	195,23
CFY8H84	5F000055493	08/12/2021	554-1 2	195,23
ETL8E38	5F000055495	08/12/2021	554-1 2	195,23
HIA4918	5F000055419	08/12/2021	554-1 2	195,23
EPI8923	5F000055412	08/12/2021	554-1 2	195,23
CQX5582	5F000055426	08/12/2021	554-1 2	195,23
DFQ0E46	5F000055425	08/12/2021	554-1 2	195,23
FVF4088	5F000055416	08/12/2021	554-1 2	195,23
BLO7798	5F000055420	08/12/2021	554-1 2	195,23
GIC6442	5F000055422	08/12/2021	554-1 2	195,23
DGQ8252	5F000055424	08/12/2021	554-1 2	195,23
HDO3B13	5F000055413	08/12/2021	554-1 2	195,23
FCM8690	5F000055417	08/12/2021	554-1 2	195,23
QCB0A09	5F000055401	08/12/2021	554-1 2	195,23
AFJ5330	5F000055407	08/12/2021	554-1 2	195,23
DXX4754	5F000055428	08/12/2021	554-1 2	195,23
CGT1067	5F000055410	08/12/2021	554-1 2	195,23
BFC5742	5F000055403	08/12/2021	554-1 2	195,23
ENV3388	5F000055406	08/12/2021	554-1 2	195,23
GYG8G31	5F000055429	08/12/2021	554-1 2	195,23
DXX4720	5F000055414	08/12/2021	554-1 2	195,23
CXH6269	5F000055411	08/12/2021	554-1 2	195,23
FDT7147	5F000055421	08/12/2021	554-1 2	195,23
FNA8655	5F000055408	08/12/2021	554-1 2	195,23
EAS3600	5F000055405	08/12/2021	554-1 2	195,23
DTU2333	5F000055427	08/12/2021	554-1 2	195,23
CWO3884	5F000055423	08/12/2021	554-1 2	195,23
DTU2023	5F000055469	09/12/2021	554-1 2	195,23
HIL0570	5F000055468	09/12/2021	554-1 2	195,23
FJM5180	5F000055701	09/12/2021	554-1 2	195,23
BLN9644	5F000055452	09/12/2021	554-1 2	195,23
AQZ0G86	5F000055449	09/12/2021	554-1 2	195,23
CWO0129	5F000055443	09/12/2021	554-1 2	195,23
QQP8I09	5F000055442	09/12/2021	554-1 2	195,23
EGL4929	5F000055446	09/12/2021	554-1 2	195,23
GGB5H65	5F000055447	09/12/2021	554-1 2	195,23
DSM0G53	5F000055448	09/12/2021	554-1 2	195,23
CQW1138	5F000055465	09/12/2021	554-1 2	195,23
DIJ1923	5F000055450	09/12/2021	554-1 2	195,23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DIJ2711	5F000055451	09/12/2021	554-1 2	195,23
FLG8J54	5F000055453	09/12/2021	554-1 2	195,23
EIB3038	5F000055454	09/12/2021	554-1 2	195,23
GSD2181	5F000055461	09/12/2021	554-1 2	195,23
BSX7375	5F000055463	09/12/2021	554-1 2	195,23
CHW7318	5F000055445	09/12/2021	554-1 2	195,23
BTQ4869	5F000055727	09/12/2021	554-1 2	195,23
FRR6668	5F000055721	09/12/2021	554-1 2	195,23
ERH3E40	5F000055722	09/12/2021	554-1 2	195,23
EZE3D14	5F000055723	09/12/2021	554-1 2	195,23
GAY2B36	5F000055724	09/12/2021	554-1 2	195,23
EAO2353	5F000055725	09/12/2021	554-1 2	195,23
GBB7330	5F000055726	09/12/2021	554-1 2	195,23
HHD0330	5F000055719	09/12/2021	554-1 2	195,23
HDR1768	5F000055728	09/12/2021	554-1 2	195,23
EYW5961	5F000055729	09/12/2021	554-1 2	195,23
ANC1591	5F000055730	09/12/2021	554-1 2	195,23
FHF8558	5F000055746	09/12/2021	554-1 2	195,23
FRW2902	5F000055747	09/12/2021	554-1 2	195,23
ENV3375	5F000055748	09/12/2021	554-1 2	195,23
DIJ9131	5F000055755	09/12/2021	554-1 2	195,23
HTD5089	5F000055702	09/12/2021	554-1 2	195,23
QOJ4J32	5F000055710	09/12/2021	554-1 2	195,23
HJK5937	5F000055703	09/12/2021	554-1 2	195,23
EVZ9062	5F000055704	09/12/2021	554-1 2	195,23
DWG8893	5F000055705	09/12/2021	554-1 2	195,23
OPT8656	5F000055706	09/12/2021	554-1 2	195,23
PWW0F88	5F000055707	09/12/2021	554-1 2	195,23
DGC0848	5F000055708	09/12/2021	554-1 2	195,23
GAE2030	5F000055717	09/12/2021	554-1 2	195,23
BLM6516	5F000055711	09/12/2021	554-1 2	195,23
RTA4B76	5F000055712	09/12/2021	554-1 2	195,23
BTQ4B39	5F000055713	09/12/2021	554-1 2	195,23
DUD3653	5F000055714	09/12/2021	554-1 2	195,23
AMK2596	5F000055715	09/12/2021	554-1 2	195,23
DJC7148	5F000055716	09/12/2021	554-1 2	195,23
OOG6F07	5F000055455	09/12/2021	554-1 2	195,23
FYL1983	5F000055441	09/12/2021	554-1 2	195,23
EJH2722	5F000055459	09/12/2021	554-1 2	195,23
FAG7525	5F000055458	09/12/2021	554-1 2	195,23
FHB0196	5F000055456	09/12/2021	554-1 2	195,23
GHK7707	5F000055756	09/12/2021	554-1 2	195,23
GZH3190	5F000055460	09/12/2021	554-1 2	195,23
EER8261	5F000055436	09/12/2021	554-1 2	195,23
GHW3B58	5F000055437	09/12/2021	554-1 2	195,23
EZZ9D77	5F000055438	09/12/2021	554-1 2	195,23
QNP8B61	5F000055439	09/12/2021	554-1 2	195,23
FKF3875	5F000055440	09/12/2021	554-1 2	195,23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FBE8957	5F000055750	11/12/2021	554-1 2	195,23
EJL4H91	5F000055749	11/12/2021	554-1 2	195,23
ERE3101	5F000055480	13/12/2021	554-1 2	195,23
PZV6H36	5F000055481	13/12/2021	554-1 2	195,23
DBP2920	5F000055482	13/12/2021	554-1 2	195,23
BTK7785	5F000055483	13/12/2021	554-1 2	195,23
QUM2F20	5F000055479	13/12/2021	554-1 2	195,23
DCY3187	5F000055478	13/12/2021	554-1 2	195,23
DJC6711	5F000055477	13/12/2021	554-1 2	195,23
EBT9931	5F000055476	13/12/2021	554-1 2	195,23
EYS5570	5F000055484	13/12/2021	554-1 2	195,23
DNT1388	5F000055485	13/12/2021	554-1 2	195,23
FSW6218	5F000055486	13/12/2021	554-1 2	195,23
FPS9E63	5F000055487	13/12/2021	554-1 2	195,23
HTD5089	5F000055488	13/12/2021	554-1 2	195,23
GJU9977	5F000055489	13/12/2021	554-1 2	195,23
BLQ7798	5F000055761	13/12/2021	554-1 2	195,23
JKH4001	5F000055763	13/12/2021	554-1 2	195,23
FNJ7D11	5F000055767	13/12/2021	554-1 2	195,23
FXW1569	5F000055766	13/12/2021	554-1 2	195,23
KXG2111	5F000055762	13/12/2021	554-1 2	195,23
DWB9574	5F000055765	13/12/2021	554-1 2	195,23
GAN9093	5F000055475	13/12/2021	554-1 2	195,23
EAO2833	5F000055764	13/12/2021	554-1 2	195,23
PXZ6C72	5F000055513	13/12/2021	554-1 2	195,23
ETL8963	5F000055511	13/12/2021	554-1 2	195,23
EYL4200	5F000055759	13/12/2021	554-1 2	195,23
CSI4A12	5F000055512	13/12/2021	554-1 2	195,23
FHT3D25	5F000055471	13/12/2021	554-1 2	195,23
FIB1973	5F000055473	13/12/2021	554-1 2	195,23
OFS4692	5F000055474	13/12/2021	554-1 2	195,23
HAA8783	5F000055751	14/12/2021	554-1 2	195,23
QIB9094	5F000055753	14/12/2021	554-1 2	195,23
FBL1448	5F000055737	14/12/2021	554-1 2	195,23
ELT5239	5F000055736	14/12/2021	554-1 2	195,23
DUE6188	5F000055735	14/12/2021	554-1 2	195,23
EMO6777	5F000055734	14/12/2021	554-1 2	195,23
BVL1715	5F000055733	14/12/2021	554-1 2	195,23
GZO8A41	5F000055732	14/12/2021	554-1 2	195,23
GDE8757	5F000055731	14/12/2021	554-1 2	195,23
HZN7714	5F000055520	14/12/2021	554-1 2	195,23
DQA1161	5F000055517	14/12/2021	554-1 2	195,23
ENV3113	5F000055515	14/12/2021	554-1 2	195,23
EDO1987	5F000055754	14/12/2021	554-1 2	195,23
ONR4650	5F000055519	14/12/2021	554-1 2	195,23
DXX4720	5F000055518	14/12/2021	554-1 2	195,23
DNT0C05	5F000055758	14/12/2021	554-1 2	195,23
FDH9634	5F000055757	14/12/2021	554-1 2	195,23



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
DQP1180	5F000055514	14/12/2021	554-1 2	195,23
ATJ5289	5F000055671	14/12/2021	605-0 1	293,47
ONR4650	5F000055745	15/12/2021	554-1 2	195,23
BWZ3413	5F000055738	15/12/2021	554-1 2	195,23
BPO1018	5F000055739	15/12/2021	554-1 2	195,23
BLP9396	5F000055740	15/12/2021	554-1 2	195,23
FQY3766	5F000055741	15/12/2021	554-1 2	195,23
FDL4607	5F000055743	15/12/2021	554-1 2	195,23
PXZ9158	5F000055744	15/12/2021	554-1 2	195,23
FCW3783	5F000053659	15/12/2021	605-0 1	293,47
BZL9C87	5F000048919	15/12/2021	763-3 2	293,47
FJC4309	5F000045586	15/12/2021	573-8 0	293,47
FPN6J90	5F000055113	15/12/2021	545-2 1	195,23
CLT1C16	5F000055112	15/12/2021	545-2 1	195,23
DAM4271	5F000055111	15/12/2021	545-2 1	195,23
HSY1711	5F000052831	16/12/2021	763-3 2	293,47
FQV6942	5F000055336	16/12/2021	521-5 2	293,47
FQV6942	5F000055335	16/12/2021	704-8 1	293,47
FZJ0I33	5F000052776	16/12/2021	763-3 1	293,47
GCT8G99	5F000055333	16/12/2021	545-2 6	195,23
DUG4570	5F000055334	16/12/2021	559-2 0	130,16
DNL5C61	5F000052775	16/12/2021	763-3 2	293,47
EYQ1420	5F000047859	16/12/2021	763-3 1	293,47
PVB0G63	5F000047861	16/12/2021	763-3 1	293,47
FYY5881	5F000052777	16/12/2021	573-8 0	293,47
BSN4A07	5F000055332	16/12/2021	545-2 6	195,23
FES9C17	5F000055049	16/12/2021	762-5 2	293,47
NLP7281	5F000055136	17/12/2021	736-6 2	130,16
EDX7G43	5F000047496	17/12/2021	763-3 1	293,47
BWW5163	5F000052931	17/12/2021	599-1 0	293,47
END1831	5F000055522	17/12/2021	763-3 2	293,47
CSF3300	5F000055581	18/12/2021	736-6 2	130,16
ASM4E16	5F000055338	19/12/2021	763-3 2	293,47
DQK6607	5F000044819	19/12/2021	604-1 2	195,23
BHW7152	5F000055337	19/12/2021	705-6 1	293,47
DCU2B20	5F000055283	19/12/2021	554-1 1	195,23
DOY5J95	5F000055282	19/12/2021	554-1 1	195,23

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.120 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 9.120 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

(Cria o Regimento Interno da Pracinha da Cultura “José Pereira dos Santos Filho”)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, FINS E OBJETIVOS DA PRACINHA DA CULTURA – “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO”

Art. 1º A Pracinha da Cultura “José Pereira dos Santos Filho” é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socio assistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego e viabilizado com transferência de recursos da União ao município ou Distrito Federal, a Pracinha da Cultura integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços públicos, promover o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos em áreas de vulnerabilidade social.

Art. 3º A Pracinha da Cultura visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DO EQUIPAMENTO

Art. 4º A Pracinha da Cultura é **composto de espaços que têm como objetivo potencializar a** intersectorialidade das políticas públicas implementadas no município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º A Pracinha da Cultura é **mantido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, e reger-se-á por este Regimento e pelos dispositivos legais ou regulamentares que lhe forem aplicados.**

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA GESTÃO DO EQUIPAMENTO

Art. 6º A responsabilidade pela gestão e manutenção da Pracinha da Cultura é **do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.**

Parágrafo único. Para o pleno uso e funcionamento da Pracinha da Cultura deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, conforme o quadro do Anexo I deste Regimento Interno, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em assembleia do Grupo Gestor registrada em Ata.

Art. 7º A gestão da Pracinha da Cultura será feita de forma compartilhada, por meio da constituição de Grupo Gestor Tripartite, por portaria com poder deliberativo e mandato bianual.

§ 1º O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno da Pracinha da Cultura e poder público do município.

§ 2º O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio, instituído por decreto do poder executivo local.

§ 3º O Grupo Gestor deverá aprovar o Regimento Interno da Pracinha da Cultura antes de sua publicação, sendo que qualquer alteração posterior deve ser discutida e aprovada em assembleia.

§ 4º O Grupo Gestor deverá deliberar sobre as decisões, as atividades, o funcionamento e a gestão da Praça, definindo disposições que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

Art. 8º O poder executivo local deverá designar um Coordenador Geral para a Pracinha da Cultura, responsável pela administração dos espaços que o compõem, incluindo a articulação intersectorial entre assistência social, cultura e esporte, bem como a gestão da equipe, a coordenação logística - operacional, o planejamento, o monitoramento e a avaliação de todas as atividades e serviços oferecidos no espaço.

§ 1º O Coordenador Geral da Pracinha da Cultura poderá ter vínculo com qualquer secretaria ou órgão municipal envolvido na gestão, atividades e serviços oferecidos na Pracinha da Cultura, devendo atuar em parceria com o coordenador do CRAS e demais coordenadores setoriais (Esporte, Atividades/Salas Multiuso, Biblioteca).

§ 2º O Coordenador Geral da Pracinha da Cultura deverá ser membro do Grupo Gestor no segmento poder público, juntamente com outros coordenadores e/ou servidores públicos vinculados a secretarias ou órgãos públicos setoriais locais envolvidos com a gestão, as atividades e serviços oferecidos na Pracinha da Cultura.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

§ 3º O Coordenador Geral da Pracinha da Cultura deverá submeter ao Grupo Gestor decisões estruturantes sobre o funcionamento e a gestão da Praça, que deverão ser registradas em atas das reuniões e assembleias realizadas.

§ 4º O Coordenador Geral da Pracinha da Cultura deverá tomar as providências necessárias para que o Regimento Interno e as deliberações do Grupo Gestor sobre a gestão e o funcionamento da Pracinha da Cultura sejam cumpridas e operacionalizadas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Art. 9º A Pracinha da Cultura funcionará, a princípio, no horário conforme descrito abaixo, podendo de acordo com as necessidades serem modificados, com aprovação do órgão gestor:

I- De segunda à sexta, das 8h às 19h - atividades rotineiras das unidades (apresentações, exposições, palestras, workshop, oficinas - poderão ser desenvolvidas durante a semana no período noturno);

II- Aos sábados, das 8h às 13h, (podendo ser ampliado de acordo com a demanda).

§ 1º Os dias e horários de funcionamento da Pracinha da Cultura devem ser condizentes com a disponibilidade da população em utilizar o equipamento, incluindo a população de trabalhadores e estudantes, que terão mais facilidade para frequentar o equipamento em horários noturnos e nos finais de semana.

§ 2º Nos dias e horários de funcionamento da Pracinha da Cultura deve ser disponibilizada água potável aos usuários e acesso aos sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes.

Art. 10 Qualquer cidadão pode ter acesso e circular pela Pracinha da Cultura durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11 As informações sobre a gestão da Pracinha da Cultura, atividades e serviços oferecidos, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor e atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis na internet e nas dependências da Pracinha da Cultura para consulta pública.

Art. 12 A programação da Pracinha da Cultura, com informações sobre eventos, cursos, serviços e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro da Pracinha da Cultura e no site ou blogue do município e/ou da Pracinha da Cultura, se houver.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 13 As atividades da Pracinha da Cultura serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Poderá haver venda de alimentos e produtos na Pracinha da Cultura em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vetada a cobrança de entrada em tais eventos.

§ 3º Poderá haver mecanismos para arrecadação de recursos para custeio de atividades a serem realizadas na própria Pracinha da Cultura, como comercialização de produtos, realização de festas e bazares ou contribuições voluntárias, sendo vetada a cobrança de entrada em qualquer hipótese.

CAPÍTULO VII DA NATUREZA E DO USO DOS ESPAÇOS

Art. 14 Os espaços da Pracinha da Cultura são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza:

I- Cineteatro: Espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações teatrais e musicais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II- Biblioteca: Espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III- Laboratório Multimídia (Tele centro): Espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV- Salas Multiusos: Espaços destinados à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação, ensaios e apresentações teatrais e musicais;

V- CRAS: Espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

(SUAS), que deverão ser realizados de forma integrada ao funcionamento dos demais espaços que compõem à Praça;

VI- Quadra poliesportiva: Espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII- Pista de skate: Espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII- Parquinho: Espaço destinado à recreação infantil;

IX- Áreas externas de uso comum: Espaços destinados à convivência dos usuários da Pracinha da Cultura;

X- Banheiros: sanitários de uso comum e/ou adaptados para deficientes, que deverão permanecer abertos nos dias e horários de funcionamento da Praça.

Art. 15 Os espaços da Pracinha da Cultura poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que integradas aos demais espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

Art. 16 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Pracinha da Cultura por atividades regulares de órgãos ou secretarias municipais, instituições públicas ou privadas.

Art. 17 É vedada a ocupação permanente de qualquer espaço da Pracinha da Cultura com atividades, eventos, cultos religiosos, ou qualquer uso regular que limite ou iniba o acesso e a utilização dos espaços pela ampla diversidade de grupos, faixas etárias, coletivos e entidades existentes na comunidade e bairros do entorno.

Art. 18 A Pracinha da Cultura é uma praça pública que não deverá ser cercada, gradeada ou ter seu acesso limitado por barreiras físicas.

CAPÍTULO VIII DOS USUÁRIOS

Art. 19 Os usuários da Pracinha da Cultura, ou público a ser atendido pela Pracinha da Cultura, compreendem prioritariamente a comunidade local.

Art. 20 São direitos dos usuários da Pracinha da Cultura:

I- Acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II- Acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III- Participação nas atividades programadas.

Art. 21 São deveres dos usuários da Pracinha da Cultura:

I- zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado do equipamento;

II- acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 23 Este Regimento, devidamente aprovado pelo Grupo Gestor, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.234, de 29 de janeiro de 2019.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
24 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Anexo I do Decreto nº 9.120 – de 24 de fevereiro de 2022

ANEXO I - EQUIPE DA PRACINHA DA CULTURA “JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO”			
Espaço	Função / profissional	Qtd.	Forma de contratação ou vínculo
Todos	Coordenador - Geral	1	Comissionado
Espaço Cultura	Técnico som/Luz/A. Visual		Efetivo
Biblioteca	Responsável	1	Efetivo
Telecentro	Monitor Telecentro	1	Efetivo
CRAS	Coordenador	1	Efetivo
	Assistente Social	3	Efetivo
	Psicólogo	2	Efetivo
Equip. Esportivo	Coordenador com formação em Ed. Física	1	Comissionado
	Professor Ed. Física com curso superior	1	Comissionado
Geral	Limpeza	1	Efetivo
	Segurança	3	Contratado



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.121 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 9.121 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

(Cria o Estatuto do Grupo Gestor da Pracinha da Cultura “José Pereira dos Santos Filho”)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º A Pracinha da Cultura “José Pereira dos Santos Filho” é um **equipamento público Municipal, instalado em área de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais**, sócio assistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Justiça e do Trabalho e Emprego, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º A Pracinha da Cultura visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º A Pracinha da Cultura tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada da Pracinha da Cultura entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica criado, no âmbito do Município Fernandópolis, o Grupo Gestor da Pracinha da Cultura, que terá sua sede em Fernandópolis, localizada no endereço Rua João dos Santos Gomes (antiga Rua Oito) nº 20, do Conjunto Habitacional Albino Mininelli, a ser regido por este Estatuto.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno da Pracinha da Cultura e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento da mesma.

Art. 8º A parte referente à comunidade do entorno da Pracinha da Cultura deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 9º A parte referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10 A parte referente ao poder público local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, devendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude e inclusão produtiva.

Art. 11 As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 12 O Grupo Gestor será composto por 03 membros que representam o poder público, 03 membros que representam a comunidade do entorno da Pracinha da Cultura, e 03 membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de 03 membros titulares, e igual número de suplentes;

II. O segmento representante das Comunidades do Entorno da Pracinha da Cultura será composto de 03 membros titulares, e igual número de suplentes;

III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de 03 membros titulares, e igual número de suplentes.

Art. 13 É obrigatório que todos os indicados para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades da Pracinha da Cultura e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As atividades do Grupo Gestor em nenhuma hipótese poderão ser remuneradas, salvo os representantes do Poder Público



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 14 O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I. sua composição seja tripartite, conforme explicitado no art. 7º do presente documento;

II. seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham, comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 15 O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição de seus membros.

Art. 16 Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do art. 10.

Art. 17 Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários da Pracinha da Cultura em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 9º, **exceto**:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação, se houver; e

II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 18 Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno da Pracinha da Cultura serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários da Pracinha da Cultura em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 8º **deste Estatuto**.

Art. 19 O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme arts. 8º e 9º.

Parágrafo único: No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 20 Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concor-

rendo ao assento, conforme disposto nos arts. 8º e 9º, **este candidato estará automaticamente eleito**.

Art. 21 Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno da Pracinha da Cultura até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 22 No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno da Pracinha da Cultura após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 23 O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 24 O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 25 O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 26 O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 27 Ao primeiro Grupo Gestor da Pracinha da Cultura compete:

I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III; e

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Pracinha da Cultura, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor.

Art. 28 Ao Grupo Gestor da Pracinha da Cultura compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades da Pracinha da Cultura;

b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal; e

d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades da Pracinha da Cultura, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos a Pracinha da Cultura, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno da Pracinha da Cultura);

d. buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento; e

e. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 26;

b. emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos membros do Grupo Gestor; e

c. assegurar o cumprimento do Regimento Interno da Pracinha da Cultura, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 29 São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;

II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor;

IV - Definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações da Pracinha da Cultura;

V - ter acesso a informações relativas à gestão da Pracinha da Cultura, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 30 São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior; e

V - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo na Pracinha da Cultura.

Art. 31 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.233, de 29 de janeiro de 2019.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",
24 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 - SMRH” EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 - SMRH” EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, promovido pela EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos, homologado pelo Decreto nº 8.179 de 29 de outubro de 2018, e, prorrogado pelo Decreto nº 8.717 de 02/Outubro/2020 até 29 de Outubro de 2022, para o Cargo Público abaixo listado, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar desta data**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30.

MOTORISTA

Candidato	Identidade	Classificação
FABRICIO BELLINI CORNELIO	34549422-2	9º

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SMASC

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SMASC

OBJETO:

O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a apresentação de propostas técnicas de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a composição da rede socioassistencial 2022, através da celebração de termos de colaboração, nos termos da legislação vigente.

PROTEÇÃO / SERVIÇOS	Nº DE VAGAS DISPO- NÍVEIS (mensal)	VALOR INDIVIDU- AL CO FINANCIA- MENTO (mensal)	VALOR GLO- BALANUAL
Proteção Social Especial Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	Modalidade Única- pessoas com deficiência, idosas e suas famílias 60	R\$ 292,00	R\$ 157.680,00

DESCRIÇÃO:

A proposta/plano de trabalho deverão contemplar uma programação de atividades que objetive o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e/ou área de atuação dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS de acordo com os serviços previstos na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

VIGÊNCIA DO TERMO: Até 31/12/2022

ABRANGÊNCIA: Todo Território Municipal

DA FASE DE SELEÇÃO:

ETAPA	DESCRICAO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	25/02/2022
02	Realização de Audiência Pública	15/03/2022
03	Envio de Proposta/plano de trabalho	28/03/2022
04	Avaliação das Proposta/plano de trabalhos pela Comissão de Seleção	28/03/2022 à 29/03/2022
05	Divulgação do resultado	30/03/2022*
06	Interposição de recursos contra o resultado	31/03/2022 à 04/04/2022*
07	Prazo para julgamento dos recursos	05/04/2022 à 06/04/2022
08	Homologação e publicação do resultado.	07/04/2022

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS/PLANO E TRABALHO

A Proposta/Plano de Trabalho(anexo I) e a declaração de que a OSC atende aos requisitos conforme artigo 32, inciso II do Decreto Municipal nº 7.719/2017(anexo V) deverão ser encaminhadas em envelope lacrado e com identificação da instituição proponente, CNPJ e meios de contato



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

(endereço eletrônico e telefone), com a inscrição “Proposta/Plano de Trabalho – Edital de Chamamento Público nº 001/2022-SMASC – Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias/ Modalidade Única”, e protocoladas junto aos membros da Comissão de Seleção, ora designada, no Paço Municipal, localizada na Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, Estado de São Paulo, às **09:00 horas do dia 28 de março de 2022, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos**, onde será lavrada ata de sessão de recebimento das proposta/plano de trabalhos.

INTEGRA DO EDITAL E ANEXOS:

A mídia do Edital está a disposição de todos quantos possam interessar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:30 horas, bem como na página do sítio eletrônico oficial do município na internet www.fernandopolis.sp.gov.br

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 25 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.123 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.123 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

NOMEIA, à vista de classificação em Concurso Público, o Senhor **FABRICIO BELLINI CORNELIO**, RG: 34.549.422-2, para exercer o cargo público de **MOTORISTA**, Ref.: “11”, Padrão “A”, de provimento **EFETIVO**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Municipal nº 1.560/90 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para o nomeado tomar posse do cargo, a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
24 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.124 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.124 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

(Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o Grupo Gestor da Pracinha da Cultura “José Pereira dos Santos Filho”).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

Considerando as disposições legais contidas nos Decreto nº 9.120, de 24 de fevereiro de 2022 e Decreto nº 9.121, de 24 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Grupo Gestor da Pracinha

da Cultura “José Pereira dos Santos Filho” os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

a. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Cássio José Constâncio de Araújo;
Suplente: Maria Fernanda Maganha Pereira Morena.

b. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Humberto Cáfaros Filho;
Suplente: Fábio José Cavariani.

c. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
Titular: Elizabete Socorro Martins de Souza;
Suplente: Vanessa Gianini de Oliveira.

II – Representantes da comunidade do entorno da Pracinha da Cultura:

Titular: João Batista S. Floriano;
Suplente: Marilena Peres F. Floriano.

Titular: Mara Lucia Diniz de Souza;
Suplente: Lucy de Andrade Oliveira.

Titular: Evanice Alves Pereira Cardoso;
Suplente: Vanessa Rodrigues de Moraes.

III – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Neidemar Gabriel dos Santos;
Suplente: Jaime Antonio Ferreira.

Titular: Fernanda Cristina Aléssio Miranda;
Suplente: Rosemeire Vilas Boas Santos.

Titular: Neide Nunes Borges Garcia Gomes;
Suplente: Gelva Eli Costa Scarin.

Art. 2º O mandato dos Membros do Grupo Gestor nomeados pela presente Portaria é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, e seus membros não serão remunerados.

Art. 3º O Grupo Gestor de que trata esta Portaria visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.466, de 04 de fevereiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 24 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como, por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.125 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.125 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

DESIGNA, o servidor senhor **LEANDRO ALVES DA COSTA**, RG: 46.799.307-5/SSP-SP, Professor de Educação Básica - PEB I Ensino Fundamental, de provimento EFETIVO, para exercer o cargo público de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, de provimento em COMISSÃO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 194/2019 e Resolução nº 08/2019-SME, junto à CEMEI “Antônio Maurício da Silva”, a partir de 25 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
24 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.126 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.126 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO a concessão de Vacância (Portaria nº 20.103, de 10/02/2022) da servidora Senhora Débora Vomiero de Souza Robles Brandini, Diretora de Escola, no período de 18 de fevereiro de 2022 a 18 de fevereiro de 2025.

DESIGNA, a servidora Senhora **CÉLIA APARECIDA CINTRA**, RG: 16.821.700-4, atualmente investida no cargo de Professor de Educação Básica Infantil - PEB I Infantil, de provimento EFETIVO, para exercer interinamente, as atribuições do cargo de **DIRETORA DE ESCOLA**, de provimento Efetivo, junto a CEMEI “Profa. Irma de Castro”, no período supracitado, por motivo de concessão de Vacância, sem prejuízo dos seus vencimentos, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
22 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.127 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.127 – DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

DESIGNA, a servidora senhora **FRANCYNI ROBERTA PEREZ**, RG: 47.371.315-9/SSP-SP, Professor de Educação Básica Infantil - PEB I Infantil, de provimento EFETIVO, para exercer o cargo público de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, de provimento em COMISSÃO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 194/2019 e Resolução nº 08/2019-SME, junto à CEMEI “Áurea Lucy Raveli Baioni”, sem prejuízos aos seus vencimentos, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
24 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.128 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.128 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

FICA CESSADA, a partir de 03 de março de 2022, a “LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES”, sem remuneração, no período de 12 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2025, com fundamento no artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92, concedida a Senhora **JEANETE DE ALMEIDA**, RG: 20.270.212-1/SSP-SP, **Serviços Diversos**, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, de que trata a Portaria nº 19.867, de 22 de junho de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
24 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.129 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 20.129 – DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de Adicional Sexta Parte da servidora Senhora MARILEIA PIETROBON LAVEZO BERTUCI, protocolado em 21 de fevereiro de 2022, objeto do Processo nº 21949/2020;

RESOLVE:

I – **FICA CONCEDIDO** a servidora Senhora **MARILEIA PIETROBON LAVEZO BERTUCI**, RG: 17.625.500-X, ENFERMEIRA, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, o **ADICIONAL SEXTA PARTE**, por ter completado 20 (vinte) anos ou mais de efetivo exercício, com fundamento no artigo 92 da Lei Complementar nº 01/1992 e incisos I e II do artigo 4º do Decreto nº 8.595/2020, retroagindo seus efeitos a **19 de fevereiro de 2022**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
24 de fevereiro de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA**. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 24 de fevereiro de 2022.

MORISA COGO PESSOA DE CARVALHO
PREGOEIRA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

LICITAÇÕES

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS E MOTORISTAS, INCLUINDO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO CERTAME, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS.** HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria n.º 19770, 19 de fevereiro de 2021, sobre o PROCESSO N.º 005/2022, em favor das empresas: OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA. Apresentou o menor preço para o item: 1, objeto deste pregão.

Fernandópolis-SP, 24 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2018

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2018
PROCESSO Nº 280/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: ADRIMAK COMÉRCIO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA EPP
ASSINATURA: 22/02/2022.
OBJETO: CONFORME PARECER JURÍDICO DATADO EM 21/02/2022, FICA **ADITADO** NO PRESENTE CONTRATO 1 (UMA) IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DE 45 PPM PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANTENDO-SE AS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS. PREGÃO Nº 140/2017.

Fernandópolis-SP, 24 de fevereiro de 2022.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 031/2022.
Contratado: **MARCIO CRUZ CANOSSA - ME**
VALOR: **R\$ 15.557,00** ASSINATURA: 21/02/2022
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO Nº 294**”.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022.

Fernandópolis-SP, 24 de fevereiro de 2022.

- CIBELE BERGER SANCHES CARBONE -
GERENTE DE SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2022.
PROCESSO Nº. 97/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.
CONTRATADO: **M F DE OLIVEIRA LTDA**
VALOR: **R\$ 40.215,00** ASSINATURA: 15/02/2022.
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 10 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE**”. ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021. MOD. PREGÃO Nº. 19/2021.

Fernandópolis-SP, 24 de fevereiro de 2022.

- Cibele Berger Sanches Carbone -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.
PROCESSO Nº. 331/2021
CONTRATADO: **MILK VITTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**
VALOR: **R\$ 65.725,00** ASSINATURA: 14/02/2022
OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO LEITE EM PÓ PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 25 de Fevereiro de 2022

Edição 880

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. OS ALIMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 05 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 345/2021. MOD. PREGÃO Nº. 75/2021.

Fernandópolis-SP, 24 de fevereiro de 2022.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos